MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

Processo Administrativo nº 112/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob nº 80.911.936/0001-03, torna público que, o Secretário Municipal lavra o presente Termo de Inexigibilidade, de acordo com o art. 74 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

1.2. Participa a seguinte Unidade Gestora:

a) Município de São João do Oeste – CNPJ: 80.911.936/0001-03

1.3. Integram o presente Termo de Inexigibilidade, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I: Documento de Formalização de Demanda

Anexo II: Documentos de Habilitação.

1.4. Fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência conforme dispõe o Decreto Municipal nº 06 de 11 de janeiro de 2024.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação da Banda Trio Liberdade para animação musical durante as festividades de Réveillon 2026/2027, promovidas pelo Município de São João do Oeste/SC.

2.2. Especificação dos itens:

Item	Quant.	Un.	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Un.	Apresentação musical do grupo Trio Liberdade, com duração de 4 (quatro) horas, incluindo execução de repertório variado para festividades de Réveillon. Incluso o sistema de sonorização, iluminação e estrutura de palco/painel de LED.	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente hipótese de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação tem embasamento no inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4. FORNECEDOR

4.1. CLEBER JOSE PELLIZZER 93555695991 (Trio Liberdade), empresário individual, inscrito no CNPJ sob nº 21.075.738/0001-98, estabelecido na Rua Felipe Schmidt, 45, Bairro Centro, Palmitos – SC.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A A presente contratação tem por finalidade garantir a animação musical das festividades de Réveillon 2026/2027, evento tradicional e de grande relevância social, cultural e turística no Município de São João do Oeste/SC. A realização da festividade integra a programação oficial do Município e constitui importante momento de confraternização da comunidade, proporcionando à população e aos visitantes um espaço destinado ao lazer, à convivência social e à celebração da passagem de ano. A programação musical constitui elemento essencial para a realização do evento,

uma vez que contribui diretamente para a criação de ambiente festivo, acolhedor e participativo, favorecendo a permanência do público no local e garantindo maior dinamismo à programação organizada pelo Poder Público Municipal.

O Réveillon municipal representa um dos momentos mais aguardados do calendário anual de eventos, reunindo moradores de diferentes localidades do Município, bem como visitantes provenientes de municípios da região. A festividade possui caráter aberto, comunitário e familiar, sendo planejada de modo a proporcionar uma opção de entretenimento acessível à população, especialmente em uma data tradicionalmente destinada à confraternização e à celebração coletiva. Nesse contexto, a disponibilização de uma atração musical adequada ao perfil do evento mostra-se necessária para assegurar uma programação de qualidade, capaz de envolver diferentes faixas etárias e proporcionar momentos de integração, alegria e convivência entre os participantes. A contratação da atração musical, portanto, está diretamente relacionada ao interesse público envolvido na organização do evento e à necessidade de oferecer estrutura artística compatível com a importância da programação.

Além de sua finalidade recreativa e cultural, a realização do Réveillon apresenta reflexos positivos na dinâmica econômica e turística do Município. A concentração de público durante a festividade contribui para a movimentação de estabelecimentos comerciais, restaurantes, lanchonetes, prestadores de serviços e demais atividades econômicas locais, especialmente em período de elevada circulação de pessoas. A realização de eventos dessa natureza também contribui para a divulgação do Município, fortalecendo sua imagem como local que promove atividades culturais, comunitárias e de lazer. Dessa maneira, a contratação da atração musical não se limita à disponibilização de entretenimento, mas integra uma ação mais ampla de valorização dos eventos municipais, incentivo à participação da comunidade e estímulo à movimentação econômica decorrente da realização da festividade.

Para a edição de 2026/2027, optou-se pela contratação do grupo “Trio Liberdade”, conjunto musical do cenário regional, mas que vem apresentando atuação compatível com a proposta do evento, destacando-se pelo profissionalismo, qualidade técnica, capacidade de execução e repertório diversificado. A formação apresenta repertório eclético, contemplando músicas populares e de baile, com características adequadas à animação de eventos públicos e à participação de um público diversificado. A escolha busca proporcionar uma apresentação dinâmica, com capacidade de interação com os participantes e adequada ao caráter aberto, familiar e inclusivo do Réveillon municipal, contribuindo para que a programação musical acompanhe o ritmo da festividade e atenda às expectativas do público presente.

A contratação mostra-se, ainda, necessária para assegurar a adequada execução da programação previamente planejada pelo Município, evitando que a festividade fique limitada às atividades protocolares da virada do ano e garantindo uma programação cultural e musical durante o evento. A presença de atração musical ao vivo proporciona maior dinamismo à celebração, favorece a participação do público e contribui para a criação de um ambiente de confraternização e integração comunitária. Nesse sentido, a contratação está alinhada ao interesse público de promover atividades culturais e recreativas à população, bem como de preservar e fortalecer eventos que já fazem parte da tradição municipal.

Dessa forma, a contratação do grupo "Trio Liberdade" justifica-se pela necessidade de assegurar atração musical compatível com a natureza, dimensão e finalidade do Réveillon 2026/2027, proporcionando uma programação de qualidade à população e aos visitantes. A apresentação deverá contribuir para o êxito da festividade, para a valorização das atividades culturais e para o fortalecimento da tradição do Réveillon municipal como momento de celebração coletiva. A contratação também se mostra pertinente diante da necessidade de garantir planejamento e organização adequados do evento, permitindo ao Município estruturar previamente sua programação e assegurar a disponibilidade da atração na data estabelecida. Assim, a realização da contratação atende ao interesse público e contribui para a promoção do lazer, da cultura, da integração comunitária e da movimentação turística e econômica do Município de São João do Oeste/SC.

6. RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

6.1. A A escolha do grupo "Trio Liberdade", representado por Cleber Jose Pellizzer, inscrito no CNPJ nº 21.075.738/0001-98, fundamenta-se na compatibilidade de sua proposta artística com as características e finalidades do Réveillon 2026/2027 do Município de São João do Oeste/SC, especialmente considerando a necessidade de disponibilização de atração musical capaz de proporcionar entretenimento, integração e animação ao público durante a festividade. A escolha considera, portanto, não apenas a disponibilização de uma apresentação musical, mas o conjunto de características artísticas e técnicas apresentadas pelo contratado e sua adequação ao formato de evento público, aberto, familiar e de confraternização comunitária.

Conforme material de apresentação disponibilizado pelo grupo, o Trio Liberdade desenvolve suas atividades com foco na realização de apresentações musicais de qualidade, contando com músicos experientes e destacando o profissionalismo e a capacidade de adaptação do repertório às preferências e características de cada evento. A proposta apresentada pelo grupo prevê a possibilidade de

adequação do repertório de acordo com as características da ocasião, aspecto que se mostra particularmente pertinente para o Réveillon municipal, considerando a diversidade do público presente e a necessidade de uma programação musical dinâmica e abrangente.

Outro aspecto considerado na escolha é a estrutura musical e instrumental disponibilizada pelo grupo. De acordo com a documentação apresentada, o Trio Liberdade dispõe de diferentes instrumentos, incluindo guitarra, contrabaixo, teclado, violão e gaita pianada, possibilitando maior diversidade sonora e flexibilidade na execução do repertório. A variedade instrumental contribui para a realização de uma apresentação dinâmica e adequada a diferentes estilos musicais, característica importante para um evento de longa duração e destinado a público diversificado.

A proposta apresentada também contempla estrutura técnica necessária à realização do espetáculo, incluindo estrutura para palco, estrutura de elevação em treliça GRID Q25, cenário, iluminação com equipamentos Moving Beam Head, máquina de fumaça, sistema de som digital, instrumentos e microfones com e sem fio, além da própria apresentação do Trio Liberdade. Dessa forma, a proposta reúne, em um mesmo conjunto, os elementos necessários para a realização da apresentação musical, contribuindo para a organização e para a adequada execução da programação do Réveillon.

A estrutura técnica apresentada pelo contratado também contempla especificações destinadas à montagem do palco e do painel de LED, com indicação de dimensões para a estrutura e para o painel, demonstrando que a proposta considera aspectos técnicos relacionados à realização do espetáculo. Conforme o orçamento apresentado, o palco possui como referência estrutura ideal de 8 metros de largura, 6 metros de comprimento e 5 metros de altura, enquanto a estrutura disponível indicada possui 6 metros de largura, 4,5 metros de comprimento e 4 metros de altura, além de painel de LED de 4 metros por 2 metros, com resolução de 960 x 480 pixels. Tais informações permitem ao Município avaliar previamente a composição técnica da apresentação e sua compatibilidade com o espaço destinado à realização do evento.

A escolha também considera a proposta artística apresentada pelo grupo, que tem como objetivo proporcionar uma experiência musical adequada ao público e contribuir para a criação de um ambiente de confraternização e entretenimento. A própria apresentação comercial do Trio Liberdade destaca como finalidade proporcionar uma atmosfera agradável e memorável durante os eventos, buscando interação com o público e adequação da apresentação às características de cada ocasião. Nesse sentido, tais características guardam relação direta com a finalidade do Réveillon municipal, cuja programação pretende proporcionar à comunidade um momento de celebração, lazer e integração.

A escolha do contratado considera, ainda, a compatibilidade entre o serviço ofertado e as necessidades específicas do Município para a festividade, especialmente quanto à capacidade de oferecer apresentação musical com repertório diversificado, estrutura técnica própria e condições de execução compatíveis com o evento. A proposta apresentada reúne o serviço artístico e os elementos técnicos necessários à realização do show, circunstância que contribui para a organização da contratação e para a adequada execução da programação planejada pelo Município.

Registra-se, ainda, que a documentação apresentada pelo contratado deverá integrar o processo administrativo de contratação, juntamente com os documentos destinados à comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal e demais condições exigidas pela Administração Pública. A escolha, portanto, está fundamentada nas características concretas da proposta apresentada, na compatibilidade do serviço com o objeto pretendido e na capacidade demonstrada pelo contratado para atender às necessidades relacionadas à realização da atração musical do Réveillon 2026/2027.

Diante disso, a escolha do "Trio Liberdade" mostra-se relacionada às características específicas de sua proposta artística e técnica, à disponibilidade de estrutura para a realização do espetáculo, à diversidade de instrumentos e à possibilidade de adequação do repertório às características do evento. A contratação busca assegurar que o Réveillon 2026/2027 disponha de atração musical compatível com sua finalidade, contribuindo para a realização de uma programação organizada, dinâmica e adequada ao público esperado, em consonância com o interesse público envolvido na realização da festividade.

7. JUSTIFICATIVA DO VALOR

7.1. A pesquisa de preços que fundamenta a presente contratação foi conduzida com o objetivo rigoroso de verificar a compatibilidade e a vantajosidade do valor proposto pelo grupo artístico "Trio Liberdade" frente aos preços praticados no mercado para apresentações musicais de características semelhantes, com especial destaque para eventos de Réveillon, festividades regionais e comemorações de grande apelo público. No centro dessa análise, considerou-se o orçamento oficial apresentado pelo próprio grupo "Trio Liberdade", no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais), referente à execução de um espetáculo musical completo com duração de 4 (quatro) horas, englobando um repertório variado de baile e uma estrutura completa composta por sistema de som digital, instrumentos de alta qualidade, microfones com e sem fio, máquina de fumaça, cenário em geral, infraestrutura de elevação em treliça GRID Q25, iluminação especializada com 8 (oito)

refletores Moving Beam Head 14r (catorze-erre) e 5r (cinco-erre) PRO-LIGHT, além de painel de LED indoor P4 (p-quatro), conforme especificações técnicas detalhadas na proposta anexada aos autos.

Para fins estritamente comparativos e de comprovação da economicidade, procedeu-se à análise de contratações semelhantes realizadas para ocorrência de serviços na região, observando-se parâmetros concretos que demonstram a modicidade da oferta atual. A título de exemplo, destaca-se a contratação recente da mesma atração artística para realização de serviços no município vizinho de Pinhalzinho, em Santa Catarina, formalizada em 6 de abril de 2026, para uma apresentação de 4 (quatro) horas estruturada com o mesmo padrão técnico de som, iluminação e painel de LED, pelo valor exato de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Do mesmo modo, registra-se a contratação do grupo para realização de serviços no município de Maravilha, também em Santa Catarina, por meio do contrato assinado em 29 de abril de 2026, com duração estendida de 6 (seis) horas e infraestrutura equivalente, firmada pelo montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Complementarmente, foram examinadas outras contratações de atrações musicais em outros municípios catarinenses, a exemplo do Processo Administrativo nº 075/2026 e Contrato nº 049/2026, firmado em 8 de julho de 2026 pelo Município de Anitápolis para a apresentação da Banda Fórum em festividades de Réveillon pelo valor global de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), bem como o Processo Licitatório nº 140/2026 e Contrato nº 108/2026, celebrado em 3 de setembro de 2026 pelo Município de Piratuba para show da Banda Enigma do Samba no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Tais referências evidenciam que apresentações de porte equivalente ou inferior na região alcançam patamares que variam amplamente.

Diante desse robusto conjunto de referências mercadológicas e contratuais, constata-se de forma inquestionável que o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) proposto pelo “Trio Liberdade” é extremamente vantajoso para a Administração Pública, situando-se nitidamente abaixo da média dos preços praticados no mercado regional para eventos artísticos de igual envergadura. Tal patamar de preço revela-se plenamente proporcional ao porte do evento planejado, às exigências técnicas do show e à realidade orçamentária do Município de São João do Oeste, em Santa Catarina, garantindo um aproveitamento eficiente dos recursos públicos sem qualquer compromisso com a qualidade artística e estrutural entregue à população.

Assim, o valor proposto mostra-se absolutamente justo, razoável e altamente vantajoso ao erário, consolidando-se como uma opção de excelente custo-benefício que atende com rigor e plenitude aos

princípios constitucionais e legais da economicidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da eficiência administrativa.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A apresentação será no dia 31 de dezembro de 2026, com início às 21h00min e terá duração de 04 horas.

8.2. A apresentação será realizada no anexo do Parque Poliesportivo Baldo Pedro Grasel, no endereço Rua do Imigrante, 242, Centro de São João do Oeste/SC.

8.3. Será responsabilidade da contratada o deslocamento, hospedagem, alimentação e demais necessidades diretamente ligadas à execução da apresentação.

8.4. O sistema de sonorização será fornecido pela contratada.

8.5. O município será responsável pela montagem do palco e da estrutura de tenda em que se realizará a apresentação.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA, pelos serviços, o valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

9.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Boleto, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis.

9.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item anterior, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de São João do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

9.3.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

9.4. A nota fiscal/fatura/boleto emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da inexigibilidade e da solicitação de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material/serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.5. Para execução do pagamento, contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São João do Oeste, informando o nome do banco, número de sua conta corrente e agência Bancária ou chave PIX.

9.6. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue com o produto e o arquivo XML deverá ser encaminhado obrigatoriamente no e-mail danfesjo@gmail.com.

9.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São João do Oeste.

9.8. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

9.9. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

9.10. Conforme Decreto Municipal nº 033, de 15 de março de 2023 e alterações, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 as empresas estão obrigadas a destacar o imposto de renda nas notas fiscais emitidas. Não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, MEI, as imunes e isentas, entre outros, conforme o art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

10. HABILITAÇÃO

10.1. O contratado é empresa do ramo, com capacidade para executar o objeto no prazo estipulado conforme solicitado, atendendo dessa forma, o interesse público.

10.2. Diante disso, foi angariada a documentação abaixo da empresa, para comprovar sua condição de habilitação no certame:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) cédula de identidade ou outro documento oficial com foto, do sócio administrador ou representante legal da empresa. Sendo representante, este deverá apresentar procuração pública dando plenos poderes para participar de todas as fases da licitação e assinatura do contrato

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, compreendendo Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos Federal);

e) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estadual);

f) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipal) do domicílio ou sede do fornecedor, e com o Município de São João do Oeste, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Certidão Negativa FGTS);

h) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

i) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Declaração conjunta:

j.1.) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

j.2) Declaração, para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

j.3) Declaração de que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

j.4) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

j.5) Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

j.6) Declaração que até a data de assinatura desta declaração, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente inexigibilidade, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
j.7) Declaração de que não se encontra impossibilitada de participar da inexigibilidade em decorrência de sanção que lhe foi imposta, que não foi declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como, que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
j.8) Declaração de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela inexigibilidade
j.9) Declaração de que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político ou órgão ou entidade contratante ou responsável pela inexigibilidade.
j.10) Declaração de que está ciente e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da inexigibilidade, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

11. DESPESA ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:
Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Órgão: 13 – SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO
Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Proj./Ativ. 2.032 – Manutenção das Atividades Culturais
Cód. Red. (62) - Modalidade de Aplicação - 3.9.90 – Aplicações Diretas
Recurso/Fonte – 1.500.0000.0000

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 86/2023, de 16 de junho de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de São João do Oeste, por intermédio da Sra. Lisete Wolschick Lottermann, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando

os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à fornecedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

12.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

12.7. A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a contratada a:

13.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela Contratada.

13.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital e Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado.

13.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta inexigibilidade.

13.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

13.1.5. Comunicar por escrito à Contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.

13.1.6. Atender aos chamados da Contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato.

13.1.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação.

13.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

13.1.9. Promover, com a presença de representante da Contratante, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual.

13.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina.

13.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela Contratante.

13.1.12. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

13.1.12.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à contratada, até que ocorra a necessária regularização.

13.1.13. A inadimplência da contratada não transfere ao Município de São João do Oeste a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

13.1.14. A Contratada não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem subrogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato.

13.1.15. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à Contratante, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

13.1.16. A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei Federal n° 14.133/21.

14.2. Constituem obrigações do contratante, além da constante do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas no edital, e:

14.2.1. Convocar a contratada para assinatura do Contrato, quando couber.

14.2.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

14.2.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

14.2.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

14.2.5. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas como objeto do presente edital.

14.2.6. Efetuar o pagamento à contratada, na forma e prazos estabelecidos neste edital e contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

14.2.7. Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

14.2.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação.

14.2.9. Emitir as solicitações de fornecimento, de acordo com as necessidades e respeitando os prazos estipulados.

14.2.10. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a contratante se obriga a dar ciência prévia à contratada quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

14.2.10.1. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da contratante com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

14.2.10.2. A contratante se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à contratante, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7ºda Lei Federal nº 13.709/18.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções[1]:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos[2].

---

[1] Art. 156, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
(...)
Art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

[2] OBS.: A sanção estabelecida na alínea "d" do item 15.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (Art. 156, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021):
a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea "a", supra referida, na forma de regulamento.

15.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

15.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6. A aplicação das sanções previstas no item 15.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.7. Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 15.2 do presente Edital o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 15.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16. FORO

16.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Edital de Inexigibilidade, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Itapiranga/SC.

São João do Oeste, 09 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
VANEI ROGERIO RITTER
Data: 09/10/2026 16:25:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vanei Rogério Ritter

Diretor de Compras e Licitações

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

Processo Administrativo nº 112/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Nada mais havendo a tratar e tendo em vista a exposição dos motivos acima, alicerçado no respaldo legítimo do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a contratação do respectivo objeto, adjudicado o presente Processo Administrativo em favor da empresa grupo "Trio Liberdade", representado por Cleber Jose Pellizzer, inscrito no CNPJ nº 21.075.738/0001-98, e por consequência determino a emissão do Contrato e/ou Solicitação de Fornecimento.

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme Art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São João do Oeste, 09 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
EVERTON KRONE WEHNER
Data: 09/10/2026 09:30:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Everton Krone Wehner

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes